

ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
39.101 - Ministério dos Transportes	3.389,6
39.207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	3.270,0
39.250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	1.830,0
39.251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	1.366,0
39.252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	17.502,0
39.253-Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL	270,0
39.901 - Fundo de Marinha Mercante - FMM	629,0
<b>TOTAL</b>	<b>28.256,6</b>

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

### RESOLUÇÃO Nº 2.698, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

Convalida A Celebração do 3º Termo Aditivo Ao Contrato C-Depjur Nº 54/97, Celebrado Entre A Companhia Docas do Rio de Janeiro e A Companhia Siderúrgica Nacional.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000949/2007-88, ad referendum, resolve:

Art. 1º Convalidar a celebração do 3º Termo Aditivo ao contrato C-DEPJUR nº 54/97, celebrado entre a Companhia Docas do Rio de Janeiro e a Companhia Siderúrgica Nacional.

Art. 2º Reconhecer que o 3º Termo Aditivo ao contrato C-DEPJUR nº 54/97 promoveu o reequilíbrio econômico-financeiro contratual com o uso de parâmetros satisfatórios aplicados à espécie, à época do ajuste.

Art. 3º Quando da publicação da norma que trata sobre os procedimentos para a elaboração de projetos de arrendamentos e para a revisão do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de arrendamento de áreas e instalações nos portos organizados, tratada no Processo nº 50300.001847/2011-66, esta Agência avaliará a necessidade de se promover novo reequilíbrio no contrato C-DEPJUR nº 54/97, com base nos parâmetros a serem firmados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

### RESOLUÇÃO Nº 2.699, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza a desincorporação física e contábil de bem imóvel da união, sob a guarda e responsabilidade da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, no Estado do Maranhão.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta no processo nº 50300.000862/2012-78 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 237ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar a desincorporação física e contábil e a alienação de bens móveis da União, localizados no Porto de Itaqui, conforme os Termos de Vistoria elaborado pela Comissão instituída pela Portaria Nº. 363/2010-PRE, de 17 de dezembro de 2010, da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, que se encontra sob a guarda e responsabilidade da referida Administração.

Art. 2º Determinar que a alienação ora autorizada seja processada de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

Art. 3º Determinar que os materiais remanescentes da demolição que não forem reaproveitados no próprio porto sejam alienados como sucata e o produto da referida alienação seja depositado em conta corrente bancária especial, devendo ser utilizado na aquisição de novos bens, após a aprovação do Plano de Aplicação pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários-ANTAQ.

Art. 4º Determinar que o processo de baixa e alienação seja acompanhado pela UARSL - Unidade Administrativa Regional de São Luiz - MA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

### RESOLUÇÃO Nº 2.700, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

Aprovar o relatório final do grupo de trabalho constituído pela Portaria nº 074-2012-DG, DE 13/4/2012.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002356/2012-13 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 327ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar e acolher o Relatório Final do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 074-2012-DG, de 13/4/2012, criado para acompanhar e propor ações relativas ao encerramento da concessão do Porto de Imbituba.

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar os elementos suficientes e necessários para a declaração da caducidade do contrato em vigor, tudo com fulcro no art. 38, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

### RESOLUÇÃO Nº 2.701, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

Aplica a penalidade de multa pecuniária à Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50301.003110/2011-78, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 321ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária à COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, CNPJ nº 42.266.890/0001-28, com sede na rua Acre, nº 21, 4º andar, centro, Rio de Janeiro - RJ, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 66, da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, e nos termos do parágrafo §1º, §2º e §3º do art. 69, da citada Resolução, pela infração capitulada no inciso LI do art. 13 da Resolução nº 858-ANTAQ, de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

### RESOLUÇÃO Nº 2.702, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

Aprova a criação da tabela viii - utilização de áreas e instalações com item tarifário para uso temporário de áreas e instalações na tarifa do Porto do Forno.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 27, inciso VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e pelo artigo 3º, inciso VIII, do Regulamento da ANTAQ, aprovado pelo Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, considerando o disposto na Portaria nº 118, de 17 de maio de 2002, do Ministro de Estado da Fazenda, e na Resolução nº 2240-ANTAQ, de 04/10/2011, artigos 36 a 47, tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.001050/2010-88 e o que foi deliberado em sua 324ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação da Tabela VIII - Utilização de Áreas e Instalações com item tarifário para uso temporário de áreas e instalações na tarifa do porto do Forno - RJ, nos termos da redação e valores a seguir apresentados:

"TARIFA DO PORTO DO FORNO  
TABELA VIII - UTILIZAÇÃO DE ÁREAS E INSTALAÇÕES

1. Taxas devidas pelo requisitante da utilização de áreas e instalações.

2. Pela utilização de áreas, mediante contrato de uso temporário, por metro quadrado, por mês ou fração:

2.1 Em pátios (R\$):

2.1.1 Compreendendo a Área 01 "Alfa" ... 26,00

2.1.2 Compreendendo a Área 02 "Beta" . 20,00

2.2 Em Armazéns (R\$):

2.2.1 Compreendendo a Área 01 "Alfa" 31,00

2.2.2 Compreendendo a Área 02 "Beta" 28,00

3. NORMAS DE APLICAÇÃO

3.1 A Autoridade Portuária, em função das características das áreas a serem utilizadas, poderá praticar desconto sobre os valores fixados no item 2 desta tabela, nos termos de proposta submetida à homologação do Conselho de Autoridade Portuária - CAP."

Parágrafo único. A majoração de preços resultante da criação do item tarifário aprovado neste artigo, correspondente a 1,40% para a tarifa do porto do Forno, será descontada na próxima revisão ou reajuste tarifário a ser aprovado.

Art. 2º A utilização do instrumento de contrato de uso temporário deverá observar obrigatoriamente as condicionantes estabelecidas na norma aprovada pela Resolução nº 2240-ANTAQ, de 04/10/2011.

Art. 3º Excluir da tarifa do porto do Forno o item 3 das Observações Gerais, assim expresso: "Fica mantida a aplicação da antiga tabela G2 (locação de área em armazéns ou pátios), em caráter precário, quando da permissão de uso, onerosa e temporária, de área do Porto do Forno".

Art. 4º Determinar que o item tarifário aprovado no artigo 1º somente entrará em vigor após sua homologação pelo Conselho de Autoridade Portuária - CAP, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º, inciso VIII, da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993.

Parágrafo único. A homologação referida neste artigo levará em conta as competências relacionadas no artigo 30, incisos III, IV, V, VII, IX e XIII, da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993.

Art. 5º Determinar que a Administração Portuária publique no Diário Oficial da União - D.O.U. a tarifa portuária completa, incluindo tabelas de valores, normas de aplicação, isenções, taxas mínimas e observações gerais, na forma em que for homologada pelo Conselho de Autoridade Portuária - CAP.

Art. 6º Determinar que a Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP encaminhe à ANTAQ, para ciência e acompanhamento, cópia da Resolução ou Deliberação do Conselho de Autoridade Portuária - CAP que homologar a tarifa portuária.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL EM VITÓRIA

### DESPACHO DO CHEFE Em 1º de novembro de 2012

Nº 6 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE VITÓRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS (ANTAQ), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Agência, DECIDE manter a penalidade de ADVERTÊNCIA aplicada por meio do Despacho nº 005/2012-UARVT à BRAVAMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, CNPJ nº02.774.157/0001-08, por infração ao art. 21, incisos I e IV, da Resolução nº 2510/2012-ANTAQ, tendo em vista que nessa empresa se manteve silente sobre o que consta do Ofício nº 114/2012-UARVT, recebido em 18/10/2012, permitindo, assim, o transitio em julgado administrativo do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº50312.001902/2012-60.

RAPHAEL CRUZEIRO CARPES

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE MARCOS REGULATÓRIOS

### PORTARIA Nº 13, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

A Superintendente de Marcos Regulatórios da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no que consta do processo nº 50500.052531/2012-17 e considerando os termos da Deliberação nº 160, de 12.05.2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Estatuto Social da MRS Logística S.A., nos termos em que foi apresentada.

RENATA NOGUEIRA

### PORTARIA Nº 14, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

A Superintendente de Marcos Regulatórios da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no que consta do processo nº 50500.100181/2012-52 e considerando os termos da Deliberação nº 160, de 12.05.2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Estatuto Social da Transnordestina Logística S.A., nos termos em que foi apresentada.

RENATA NOGUEIRA

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

### PORTARIA Nº 403, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.081982/2012-10, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da empresa Expresso Araguari Ltda. para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Araguari (MG) - Corumbáiba (GO), Via Areião (GO), prefixo 06-0511-20, para 1 (um) horário semanal por sentido, todos os meses do ano.